



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2018.

Ofício C-nº 237/2018

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 096/18.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 096/2018, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente propositura visa para obra de adaptação de edificação para o 1º Distrito Policial e Delegacia da Mulher.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

IMPRESSÃO: MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO 23/10/2018 15:50 00000334

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – DGB/am



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 096, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, para obra de adaptação de edificação para o 1º Distrito Policial e Delegacia da Mulher. A classificação orçamentária será:

**02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**

06.181.0717.2301 – Reforma, Ampliações e Manutenção de Próprios (criar)

3.3.90.30 – Material de Consumo (criar) R\$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (criar) R\$ 2.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (criar) R\$ 278.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.451.0503.1038 – Pavimentação de Vias Públicas	
3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (114)	R\$ 100.000,00
15.451.0503.2173 – Conservação de Vias Públicas	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (121)	R\$ 182.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MEMORANDO Nº 108/2018 - JUR**

Data: 23/10/2018

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 096/2018*

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.

**Taciane Garcia Florindo**  
Diretora Jurídica